PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 23/12/2016
Lagarto, 23 de 12 de 16
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 707
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a docência em educação física, na educação infantil e no ensino fundamental, em escolas públicas e particulares, no âmbito do Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Educação Física é componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental em escolas públicas e particulares, no âmbito do Município de Lagarto.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas da obrigatoriedade de que trata o "caput" deste artigo as hipóteses previstas nos incisos do § 3º do art. 26 da Lei (Federal) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 2º. A docência em Educação Física na educação infantil e no ensino fundamental, em escolas públicas e particulares, deve ser exercida exclusivamente por professores de Educação Física licenciados em nível superior.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica vedado o exercício da docência na disciplina Educação Física por profissionais não licenciados em nível superior no curso de educação física, e devidamente registrados no respectivo Conselho de Classe.

Art. 3º. As escolas municipais, públicas e particulares, devem se adequar ao disposto no art. 2º desta Lei no prazo de até dois anos, contado a partir da data de sua publicação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 707
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 23 de dezembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Islene Santos Prata
Secretária Municipal de Educação

Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração

Antônio Lima da Silva Neto
Procurador-Geral do Município

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito